



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR INTERESSADOS EM COMPOR O CADASTRO PERMANENTE PARA ATIVIDADES DOCENTES NA ESCOLA DO LEGISLATIVO – EDITAL 001/2017**

A Presidente da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, no uso de suas atribuições e considerando as disposições expressas no Decreto Legislativo 63/14, Ato da Presidência 1/17 e Ato da Presidência 2/17, torna público o Edital de Credenciamento de profissionais de nível superior interessados em compor o cadastro permanente para eventual contratação para atividades docentes a serem definidas.

**1. Do Credenciamento**

1.1 – O credenciamento contínuo regido por este edital visa compor o Cadastro Permanente da Escola do Legislativo, com profissionais portadores de diploma de nível superior e atuação/experiência comprovada nas áreas de interesse da Escola do Legislativo.

1.2 – Para o biênio 2017-2018 as áreas de interesse da Escola do Legislativo são: I - Educação para a Cidadania; II - Capacitação para agentes políticos; III - Difusão Cultural; e IV - Capacitação e atualização de corpo técnico de servidores e vereadores.

1.3 – O credenciamento não gerará direito automático à contratação.

1.4 – O profissional que tiver seu credenciamento deferido, nos termos deste edital, passará a compor o Cadastro Permanente da Escola do Legislativo por dois anos, a contar da data de sua inclusão.

1.5 – O período indicado no item 1.4 poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo período.

**2. Do Processo de Inscrição para o Credenciamento**

2.1 – Os interessados em participar do processo de credenciamento da Escola do Legislativo, conforme as normas previstas neste Edital, deverão efetuar sua inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.1.1 – Acessar o site da Escola do Legislativo e preencher todos os campos obrigatórios da Ficha Cadastral Docente, conforme modelo disponível no Anexo I.

2.1.2 – Imprimir a Ficha Cadastral Docente preenchida e assinar no campo indicado.

2.1.3 – De posse da Ficha Cadastral Docente impressa e assinada, juntar cópias simples dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto e dentro do prazo de validade legal (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, ou Registro em Entidade Profissional nos termos da legislação vigente);

b) CPF (caso não conste o número no documento de identificação);

c) Comprovante de residência em nome do candidato, emitido por empresa pública ou concessionária de serviços nos últimos 90 dias;

d) Comprovante de sua maior titulação acadêmica (Diploma de Graduação, Mestrado ou Doutorado ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, frente e verso, incluindo o registro do documento);

e) Curriculum vitae ou lattes;

f) Certidão de Tributos Mobiliários (CTM), se houver;



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo



g) declaração de veracidade das informações e autenticidades dos documentos apresentados, de acordo com modelo disponível no site e no Anexo II deste edital;

h) Declaração de que nada deve à Fazenda Pública do Município de Piracicaba, conforme modelo disponível no site e no Anexo III deste Edital; e

i) Declaração de dispensa de percepção de honorários, conforme modelo disponível no site e no Anexo IX deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos itens “b” e “f” o estrangeiro não-residente no Brasil.

2.1.4 – Encaminhar toda a documentação assinalada no item 2.1.3 digitalizada, em formato PDF, para o endereço eletrônico [escola@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:escola@camarapiracicaba.sp.gov.br).

2.2 – No ato de sua inscrição, o interessado responsabilizar-se-á pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados à Escola do Legislativo, nos termos da legislação vigente.

### **3. Do Processo de Avaliação e Credenciamento dos Inscritos para o Cadastro Permanente da Escola do Legislativo**

3.1 – A análise dos documentos de credenciamento deverá considerar a regularidade dos mesmos e a pertinência entre a formação do docente e a temática dos cursos a serem ofertados pela Escola do Legislativo.

3.2 – A apreciação de que trata o item 3.1 deverá se dar em até 30 (trinta) dias contados do protocolo.

3.3 – O resultado do processo de avaliação será expresso nos termos “credenciado” ou “não credenciado”.

3.3.1 – O interessado será informado do resultado de seu credenciamento por email.

3.3.2 – O não credenciamento, se houver, será publicado no Diário Oficial do Município.

### **4. Da divulgação do Cadastro Permanente para atividades docentes na Escola do Legislativo**

4.1 – O Cadastro Permanente para atividades docentes na Escola do Legislativo estará disponível no site da Escola do Legislativo para consulta pública de forma ininterrupta.

4.2 – Anualmente a Escola do Legislativo publicará, no Diário Oficial do Município, atualização do Cadastro Permanente.

### **5. Da Seleção e Contratação dos credenciados para atividades específicas**

5.1 – Os docentes serão selecionados dentre os credenciados em função da adequação de seus conhecimentos aos temas/áreas dos cursos, considerando-se os seguintes critérios:

I. Experiência Docente;

II. Formação Acadêmica (pós-graduação Lato e Stricto Sensu) no tema/área desejada;

III. Experiência Técnica/Profissional no tema/área desejada;

IV. Produção Técnica e Acadêmica pertinente ao tema ou à área desejados;

V. Participações em eventos e atividades relacionados;



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo



VI. Avaliação do profissional por parte dos alunos da Escola do Legislativo (para aqueles que tenham participado de atividades pregressas da Escola do Legislativo).

5.2 – A experiência e pertinência mencionadas no item 5.1 serão aferidas com base nas informações relacionadas no currículo e nos documentos apresentados à Escola do Legislativo.

5.3 – Tendo sido selecionado para a prestação de serviços junto à Escola do Legislativo, o credenciado deverá submeter proposta de trabalho e comprovação atualizada de residência e de adimplência junto à Fazenda Pública Municipal, bem como atender às orientações, prazos e determinações exaradas pela Escola do Legislativo.

### **6. Das Disposições Gerais**

6.1 – Os profissionais selecionados e convidados para participar de atividades da Escola do Legislativo serão contratados nos termos da legislação vigente, e mediante dispensa de percepção de honorários.

6.2 – Para fins deste Edital as referências à hora/aula e à carga horária das atividades contratadas serão definidas pela Escola do Legislativo.

6.3 – Os profissionais credenciados deverão manter seu cadastro e currículo atualizados no Banco de Credenciamento da Escola do Legislativo, conforme orientação específica da secretaria escolar.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2017.

**Nancy A. Ferruzi Thame**  
Diretora da Escola do Legislativo